



Universidade Estadual de Feira de Santana
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 011/2022

Estabelece procedimentos para a oferta de atividades de ensino nos Cursos de Graduação da UEFS para o Período Letivo Extraordinário do Semestre Letivo 2022.2.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, orienta os procedimentos da oferta de atividades de ensino de graduação no Período Letivo Extraordinário 2022.2 (PLE 2022.2):

Artigo 1º - O PLE 2022.2 ocorrerá entre os dias 02 e 31/01/2023, sendo que o período de aulas se dará entre **02 e 27/01** e o período das **provas finais, entre 28 e 31/01**;

Artigo 2º - A carga horária máxima para a atividade de ensino deve ser de **60h**, tendo-se em vista que, semanalmente, o/a estudante deve cumprir **15h/disciplina** em um total de **4 semanas**;

Artigo 3º - Os Colegiados de Curso devem encaminhar as demandas aos Departamentos. Após receberem as demandas dos Colegiados de Curso, os Departamentos avaliam a possibilidade de oferta junto ao corpo docente sem direito às férias em Janeiro/2023, alocando, na possibilidade, os/as professores/as para as atividades de ensino solicitadas.

a. Deve ser apontada a quantidade máxima de vagas a serem ofertadas por disciplina;

Artigo 4º - As informações devem ser encaminhadas aos Colegiados pelos Departamentos até **13/12/2022**, utilizando-se o quadro anexo a esta Instrução Normativa.

a. Apresentar, para cada disciplina, seu código e nome completo, e também o(s) nome(s) completo(s) do(s) docente(s) responsável(is) (para o caso de mais de um docente, informar a carga horária atribuída a cada um);



Universidade Estadual de Feira de Santana
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 011/2022

Artigo 5º - Recebidas as informações de oferta provenientes dos Departamentos, os Colegiados encaminham as planilhas de oferta de atividades de ensino para a PROGRAD/DAA. O prazo para o envio é **15/12/2022**;

Artigo 6º - Os Colegiados deverão estabelecer contato com os/as discentes que pretendem participar do PLE 2022.2, orientando-os/as sobre as atividades acadêmicas disponíveis para realização durante o período do mesmo;

Artigo 7º - Os Colegiados devem enviar para a DAA a lista de estudantes a serem matriculados/as nas disciplinas ofertadas no PLE 2022.2 **até o dia 04/01/2023**.

Artigo 8º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos por esta Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvido o respectivo Colegiado, quando couber.

Artigo 9º - Esta normatização entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 30 de novembro de 2022.

Vera Aparecida Fernandes Martin
Pró-Reitora de Ensino de Graduação em Exercício



Universidade Estadual de Feira de Santana
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 011/2022

ANEXO I

Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Docente(s)*	Número de Vagas	Dias e Horários da Oferta

(*) CH para cada um dos docentes indicados.